



CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE 50 LUGARES NA CATEGORIA DE AGENTE MUNICIPAL DE 2ª CLASSE

ACTA N.º 1

----- Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu o júri do concurso externo de ingresso, para admissão a estágio, com vista ao provimento de **cinquenta lugares de Agente Municipal de 2.ª Classe**, designado por despachos de dezoito de março e de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e seis, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, constituído pelo Diretor do Departamento de Polícia e Fiscalização Municipal, Armando Filipe Alves de Sousa, na qualidade de Presidente, pelo Chefe da Divisão de Polícia Municipal, Pedro Miguel Guerreiro Magrinho e pelo Técnico Superior, Júlio Manuel Finote Almeida, ambos na qualidade de vogais efetivos, para definição do programa de provas de conhecimentos, respetiva duração, dos parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, nos termos e em obediência ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, aplicável por força do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 07 de outubro.

----- Nos termos da legislação aplicável, nos concursos para admissão de estagiários para ingresso na carreira de polícia municipal, são obrigatoriamente utilizados como métodos de seleção: a prova de conhecimentos, o exame psicológico, o exame médico e a entrevista profissional, tendo os três primeiros carácter eliminatório.

----- Atentas as tarefas e responsabilidades inerentes aos lugares postos a concurso e o conjunto de requisitos legais exigíveis para o seu exercício, o júri, assim reunido, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- A **Prova de Conhecimentos (PC)**, de natureza teórica escrita, a realizar pelos candidatos, terá a duração de 120 minutos, com uma tolerância de 30 minutos, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, com possibilidade de consulta da seguinte legislação, na sua versão atualizada, sem anotações e em suporte de papel, que constitui o programa da prova:

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Lei-Quadro, que define o regime e forma de criação das polícias municipais – Lei n.º 19/2004, de 20 de maio;
- Direitos e deveres dos Agentes de Polícia Municipal e regulação das condições e modo de exercício das respetivas funções - Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro;
- Regime Jurídico da criação da Polícia Municipal - Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro;
- Modelos e as regras a que devem obedecer os artigos de uniforme, insígnias e equipamentos das polícias municipais- Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro;
- Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

- A **Entrevista Profissional (ET)**, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, terá uma duração máxima de 30 minutos, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, através da média aritmética simples, das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

1. Postura física e comportamental;
2. Expressão verbal, incluindo a capacidade de comunicação e a desenvoltura na apresentação de ideias e exposição dos seus pontos de vista sobre os temas apresentados;
3. Sociabilidade e maturidade evidenciados;
4. A experiência profissional relevante, onde se inclui a eventual habilitação legal para condução de viaturas ligeiras;
5. Espírito crítico, incluindo a avaliação do interesse pelas situações apresentadas, e o aprofundamento lógico ou fuga na abordagem dos problemas.

----- Cada um destes parâmetros será avaliado através das menções qualitativas de: "Elevado" (classificação entre 18 e 20 valores); "Bom" (classificação entre 14 e 17,99 valores); "Suficiente" (classificação entre 10 e 13,99 valores); "Reduzido" (classificação entre 5 e 9,99 valores); e "Insuficiente" (classificação inferior a 5 valores), aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente, sendo elaborada uma ficha de entrevista com as classificações obtidas individualmente em cada parâmetro de avaliação e respetiva fundamentação.

----- Deliberou ainda o Júri que, em virtude do resultado do exame médico de seleção, de carácter eliminatório, ser expresso através das menções qualitativas de "Apto" ou "Não Apto", o mesmo não será objeto de ponderação.

----- Deliberou finalmente o Júri que a fórmula classificativa final será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética ponderada, das classificações obtidas nos métodos de seleção valorados, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{CF = 2xPC+EP+2xET}{5}, \text{ em que:}$$

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EP = Exame Psicológico

ET = Entrevista Profissional

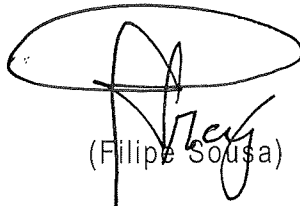
----- Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente Ata que vai ser assinada por todos os intervenientes.

O Vogal Efetivo



(Pedro Magrinho)

O Presidente



(Filipe Sousa)

O Vogal Efetivo



(Júlio Finote)